



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO
NÃO REMUNERADO DE PRÓPRIO
MUNICIPAL À CASA DE NOSSA
SENHORA DA PAZ – AÇÃO SOCIAL
FRANCISCANA, MANTENEDORA DA
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.**

Cláusula I - DAS PARTES

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento aditivo:

a) Como CONCEDENTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58.

b) Como CONCESSIONÁRIA:

CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ – AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA, mantenedora da **UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.495.870/0001-38, com sede na Avenida Francisco de Assis, n.º 218, Jardim São José, Bragança Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, pelo Diretor Presidente, Sr. **THIAGO ALEXANDRE HAYAKAWA**, em religião Frei Thiago Alexandre Hayakawa, portador do RG n.º 30.257.728-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 299.586.208-98.

Protesto de
Bragança Paulista
S GONÇALVES
zada
24
SP

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 1
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br





Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

Cláusula II - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato de Concessão de Uso não Remunerado de Próprio Municipal à Casa de Nossa Senhora da Paz Ação Social Franciscana, Mantenedora da Universidade São Francisco, firmado em 24/10/1988, para renovar a concessão do espaço de acordo com a descrição do Memorial descritivo e Planta anexa (Área de 1.597,93m²), e, prorrogar o prazo de vigência, de acordo com as justificativas dos autos do PA nº 02796/2017 que ficam fazendo parte integrante desse Termo.

2.1.1 - Prorroga-se o prazo de vigência do presente Termo de Concessão por mais 40 (quarenta) anos, conforme devidamente autorizado no despacho de fls. 70, 84-85 dos autos, e Lei Municipal nº5.552/2023.

2.1.2 - Conforme Lei Municipal nº5.552/2023, fica acordado entre as partes:

2.1.2.1 - Fica fazendo parte integrante desse Termo de Aditamento o Memorial Descritivo e a Planta de fls. 78-81 dos autos, apresentado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para registro e especificação da repartição do Prédio Público Municipal localizado na Avenida Lacerda Franco, n.º427, das partes a serem utilizadas pela Concedente de 8.262,07m² e pela Concessionária de 1.597,93m².

2.1.2.2 - Fica registrado que, cada parte, será responsável pelo controle e custeio do consumo dos serviços prestados pelas concessionárias de fornecimento de água, esgoto, energia, gás, telefonia, comunicação e similares, tudo referente ao consumo que lhe é cabível ao uso descrito.

2.1.2.3 - Caso haja benfeitorias realizadas ao prédio concedido, estas se incorporarão ao bem, não havendo direito posterior a indenização ou compensação de qualquer espécie.

2.1.2.4 - Fica registrado o dever da Concessionária da manutenção do dever de observar o fim específico e exclusivo para utilização do referido espaço para atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão da entidade





Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

Cláusula III – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

3.1 - As Partes se obrigam a manter sigilo e confidencialidade das informações que, por força do presente contrato, uma tenham acesso da outra, incluindo dados pessoais e comerciais, sendo que, o seu descumprimento acarretará a tomada de medidas judiciais cabíveis

3.1.1 - A obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula não será aplicável somente quando as informações tenham que ser reveladas por exigência legal ou ordem judicial, bem como, as informações disponíveis para o público, e aquelas que, comprovadamente, já eram do conhecimento das partes ou de qualquer de seus representantes antes da assinatura do presente instrumento.

3.1.2 - As partes declaram observar e cumprir todas as legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis para o acesso, manuseio, tratamento, controle e proteção das informações e dados a que tenham acesso em razão deste contrato, incluindo, mas não se limitando, às disposições vinculadas à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e demais legislações editadas após a assinatura deste contrato, conforme sejam aplicáveis a este contrato e/ou às partes.

3.1.3 - Fica assegurado às Partes, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Parte infratora diante de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a confidencialidade e/ou Proteção dos Dados.

3.1.4 - As obrigações relativas à confidencialidade e proteção de dados pessoais sobreviverão ao término deste contrato e deverão ser cumpridas pelo prazo estipulado pelas legislações aplicáveis.

Cláusula IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Concessão de ~~Uso~~ não Remunerado de Próprio Municipal à Casa de Nossa Senhora da Paz Ação Social Franciscana, Mantenedora da Universidade São Francisco, firmado em 24/10/1998 e seu 1º Termo de Aditamento, ao qual adere integralmente o presente termo de aditamento.

4.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão as Leis vigentes e posteriores alterações.



